PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2019

De 20 de maio de 2019

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR) – Em Coautoria com os Vereadores Fernando de Melo Quintanilha (PRB); Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB); José Ari Zandoná (DEM) e Marilene Teresinha Estefano (MDB).

REMESSA
EM 20 / 05 / 2019
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

"CRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, O SELO VERDE-EMPRESA AMIGA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA)."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Água Boa, a CERTIFICAÇÃO DO SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA)*, destinada ao reconhecimento público de empresas, produtos e serviços que participem do programa de Coleta Seletiva desta cidade.

§ 1º O reconhecimento público a que se refere o "caput" deste artigo far-se-á através da concessão do SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA)* que será oferecido, às entidades que receberem a CERTIFICAÇÃO SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).*

§ 2º A concessão do SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).* será divulgada nas escolas da rede municipal de ensino, nos sites dos Poderes Legislativo e Executivo e nos meios de comunicação, com o intuito de despertar na sociedade a discussão sobre a importância da participação no Programa de Coleta Seletiva e ao mesmo tempo apresentar as empresas comprometidas com a preservação ambiental e responsabilidade social.

Art. 2º As empresas que cumprirem os requisitos dispostos no art. 4º desta Lei poderão utilizar o SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).* onde e da melhor forma que lhes convier, desde que não o desvirtuem.

Art. 3º Fará jus a ostentar o SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).* a empresa instalada no município que:

I- Cumprir integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal.

II- Implantar atividade Socioambiental (ações que respeitam o meio ambiente e às políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade.) Exemplo: coleta seletiva.

III- Deem destinação dos resíduos recicláveis à coleta seletiva municipal, sendo destinada posteriormente a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia (ACAMARA).

Parágrafo Único. A inobservância posterior de qualquer um dos dispositivos descritos neste artigo implicará no imediato cancelamento de autorização para utilização do SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).*

Art. 4º Caberá ao Conselho do Meio Ambiente, juntamente à Câmara Municipal de Vereadores analisar as propostas das empresas interessadas em utilizar o SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA).*

Art. 5º O SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA)* só poderá ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa autorizada a utilizá-lo.

Art. 6º O SELO VERDE-EMPRESA AMIGA *DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA)* será entregue à entidade em cerimônia conjunta entre o Poder Legislativo Municipal de Água Boa, Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia (Acamara).

Anexo I do Projeto de Lei

Documentação Necessária para a certificação

1. Requerimento da Certificação;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Relatório Fotográfico do Gerenciamento da Coleta;

Anexo II

Declaração:

Declaro para fins de solicitação a quem possa interessar que a empresa_____, CNPJ_____ com sede na_____, Rua_____, Bairro_____, Município de Água Boa-MT, neste ato representado por seu (sócio/ responsável, etc) _____ inscrito no CPF_____, cumpre integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal, aplicáveis as atividades realizadas por nossa empresa, que visam à promoção do desenvolvimento sustentável.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Assinatura Responsável

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar a certificação do SELO VERDE-EMPRESA AMIGA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA (ACAMARA), propõe a implementação de ações que visem o desenvolvimento sustentável, assim incentivando a preservação, conservação e a proteção ao meio ambiente, adotando medidas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável e outro ponto positivo é a reciclagem que proporciona a minimização da utilização de matérias-primas de fontes naturais e a minimização da quantidade de resíduos encaminhados para a destinação final, assim ajudando os trabalhadores locais que trabalham com coleta, como associações de coleta.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 20 de maio 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Vereador Autor (PR)

Fernando de Melo Quintanilha
Vereador Coautor (PRB)

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão
Vereador Coautor (MDB)

José Ari Zandoná
Vereador Coautor (DEM)

Marilene Teresinha Estefano
Vereadora Coautora (MDB)


• SELO VERDE •
Empresa Amiga dos Catadores
de Materiais Recicláveis do Araguaia
(ACAMARA)
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO
AGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR